



4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

**Art. 10º** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11º** - A Associação será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

**Art. 12º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º** - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os administradores;

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;

V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o ;

VIII - Aprovar as contas;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margens  
f. Rua: 101, Bel. M. da Consel. C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 681/1535 e 1508 - Centro

**Rua Afonso Pinto da Mota, 30 – Loja 22 – Centro Juiz de Fora  
Minas Gerais – CEP: 36.130-040**